



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 147 • São Paulo, sábado, 6 de agosto de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.139, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 51.715, de 28 de março de 2007, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pedreira, os imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 51.715, de 28 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pedreira, os imóveis abaixo relacionados, com as medidas limites e confrontações descritas nos autos do processo SE nº 1.679/06:

I - Área 1 com 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), localizada na Rua João Niero, nº 744, Jardim Andrade Pereira, naquele município, matrícula nº 9.837, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo, objeto da Lei municipal nº 1.047, de 19 de fevereiro de 1981;

II - Área 2 com 6.622,50m² (seis mil, seiscentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Rua Dom Pedro I, Jardim Andrade Pereira, naquele município, matrícula nº 13.544, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pedreira, objeto da Lei municipal nº 2.635, de 20 de outubro de 2006.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-ão:

1. o de que trata o inciso I, à instalação da Escola Estadual "Professor João Alvarenga";

2. o de que trata o inciso II, à construção de uma quadra poliesportiva.".(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 62.140, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Da denominação de "Delegado de Polícia José Antônio do Nascimento" ao prédio do 90º Distrito Policial - Parque Novo Mundo, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública, que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Delegado de Polícia José Antônio do Nascimento" o prédio que abriga o 90º Distrito Policial - Parque Novo Mundo, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Máximo Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de agosto de 2016.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5-8-2016

No processo SS-2.476-13 (SG-90.526-16), sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial as manifestações do Secretário da Saúde e do Secretário de Planejamento e Gestão, autorizo a doação à Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis de um veículo tipo ambulância, marca Iveco/Fiat, ano de fabricação 1999, placa BSV-5714, chassi ZCFC35701X527141, pertencente à frota da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-8-2016

No expediente CC 34660-2016, em que é interessada a Casa Civil, sobre pagamento por indenização à empresa Armazém Turismo e Eventos ME, devido a fornecimento de refeições não constantes em contrato inicialmente celebrado: "Conferidas pelo art. 272 da Lei 10.261-68, e por determinação exarada pelo Secretário Chefe da Casa Civil decido,

I) Instaurar Apuração preliminar, nos termos do arts. 264 e 265 da Lei 10.261-68, com redação dada pela LC 942-2003.

II) Designar para Comissão da Apuração Preliminar as servidoras Denise Ramos Soares, na qualidade de presidente e Mirna Ayres Issa Gonçalves na qualidade de membro.

III) As servidoras designadas atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho e concluí-lo no prazo de 30 dias, prorrogáveis."

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Dispensa de Licitação e Ratificação

À Vista dos elementos constantes dos autos Agemcamp nr 103/2016, e em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação, praticado pela Senhora Diretora Adjunta da Diretoria Administrativa desta Agência, para a contratação da Companhia de processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, que objetiva a prestação de Serviços técnicos especializados de informática, com a Prodesp, para atender as necessidades de confecção da folha de pagamento dos funcionários da Agemcamp, pelo prazo inicial de 12 meses e pelo valor mensal de R\$ 2.099,44 e valor total de R\$ 25.193,28, para atender as necessidades da Agemcamp.

Na qualidade de Dirigente da Unidade de Despesa, e nos termos do Inciso VI do artigo 13 e Inciso I do Artigo 14, ambos do Decreto- Lei 233/70 e item 1, alínea a item V, do artigo 19, do Regulamento da Agência Metropolitana de Campinas - Agemcamp, aprovado pelo Decreto n. 49.305 de 28 publicado no D.O. de 29-12-04, Autorizo a Despesa e Seu Empenhamento, pelo no valor mensal de R\$ 2.099,44sendo o valor total estimado de R\$ 25.193,28, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa 282601, Elemento Econômico 339039, Categoria Funcional Programática 04122283062260000, sendo que R\$ 10.497,20, refere-se ao exercício de 2016, e o saldo remanescente corresponderá ao exercício de 2017, para atender as necessidades da Agemcamp, a favor da Companhia de processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, CNPJ 62.577.929/0001-35, para a prestação de Serviços técnicos especializados de informática, com a Prodesp, para atender as necessidades de confecção da folha de pagamento dos funcionários da Agemcamp, pelo prazo inicial de 12 meses.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-8-2016

No processo SPDOC 25807-2016, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre outorga de permissão de uso remunerada, de área específica destinada à exploração de lanchonete, bomboniere e cafeteria, situada nas dependências do Palácio Boa Vista em Campos do Jordão: "Homologo o procedimento licitatório - Concorrência 12-2016, do tipo Maior Oferta, bem como adjudico o seu objeto à empresa Gladys Nascimento Contipelli Pousada-Me, conforme elementos de instrução constantes dos autos, pelo valor mensal de R\$ 3.701,00.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio Fussesp 261/2013 - Processo FUSSESP 88790/2013

Parecer CJ: 281/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Sumaré, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 19-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 134 a 137 e 125 a 127 dos autos do Processo Fussesp 88790/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento original do ajuste.

Parágrafo único - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R\$ 4.500,00 em substituição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 68.054,98, dos quais

R\$ 26.654,98 a cargo do Fussesp e R\$ 41.400,00 a cargo do Convenente.

Cláusula Terceira: A cláusula sexta do convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 25 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento." Data de assinatura: 05-08-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Despacho do Diretor, de 29-07-2016

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0008/16 publicada no D.O. em 19/02/16 e o não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária, conforme Deliberação do Conselho Diretor na 695ª Reunião de 14-07-2016, publicada no D.O. em 16/07/16, relativo à notificação NOT.DIN.0404/13, por infração ao contrato de Concessão, a Diretoria de Investimentos aplica à Viarondon Concessionária de Rodovia S/A a pena de multa no valor de R\$ 34.729,74, base jul/16, conforme Tipificação 27. Estudos e Projetos, Item 2, Grupo I, Nível e do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 42.4 do Contrato de Concessões 003/ARTESP/2009 ou através do seguinte procedimento:

Entrar no link:

1 - <http://www.fazenda.sp.gov.br/>

2 - Serviços mais acessos - Ambiente de Pagamentos - DARE - SP

3 - Selecionar Contribuinte usuário - Acessar sem me identificar - continuar o processo (OK - duas vezes)

4 - Selecionar a opção Demais Receitas

5 - Selecionar a Opção e Serviço - no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos - Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 - multa por infração a Legislação

6 - Entrar com o CNPJ

7 - Processar

8 - Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à Artesp.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 15 dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 42. - Sanções e Penalidades do referido Contrato de Concessões. (Processo 015.916/2013 - Protocolo 246.702/13).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 05-08-2016

Processo 021.791/16 (F5-1490) - Elisfatur Viagens e Turismo Ltda - EPP. Autorizo o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 019.144/15 (E5-228) - Romeu Flávio Clementino. Defiro em Termos o pedido de fl. 61, e assim Autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 17-06-2016), para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo 007.190/07 (E2-121) - Anaconda Transportes Ltda - ME. Defiro em Termos o pedido de fl. 717, e assim Autorizo seu registro junto a esta Agência em vez de renovação (vencido em 10-04-2016), para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Eliana Ferreira Ferraz, Sandro Aparecido da Silva, Ivanildo Miguel da Silva, Aparecido Igno Antunes e Ana Kelly Rodrigues.

Processo 021.793/16 (F5-0136) - Ipojucatur Transportes e Turismo Ltda. Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 01-09-2016.

Processo 021.326/16 (F5-1553) - Firenze Transportes Ltda. Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 16-08-2016.

Processo 021.140/16 (F1-0334) - Viacão Clewis Ltda. Defiro em Termos o pedido de fls. 03/04, e assim Autorizo o registro da empresa em vez de renovação (vencido em 30-07-2016), junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 017.614/14 (F5-1634) - Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fl. 197, e assim Torno Cancelado o registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, cancelando-se, por consequente, seu Certificado de Registro 15.043/ART/14, com vencimento em 17-10-2019.

Processo 021.533/16 - IKE-LOG Transportes Locações e Serviços Eireli - EPP. Não Autorizo o pedido formulado pela empresa à fl. 03 do presente, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89 e, Concedo o prazo de 10 dias a contar desta publicação, para a complementação da documentação, a fim de atender o disposto no Regulamento vigente. Autos 5389/DER/66 - 6º vol. - Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o requerido pela empresa, aprovando-se o encurtamento da linha do presente autos, passando a ser de Peruipe - Eldorado, em caráter experimental pelo prazo de 180 dias, e autorizando a tabela de horários e distâncias de fl. 80.

Autos 4669/DER/63 - 9º vol. - Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o requerido pela empresa, aprovando-se o encurtamento da linha do presente autos, passando a ser de Peruipe - Cananéia, em caráter experimental pelo prazo de 180 dias, e autorizando a tabela de horários e distâncias de fl. 92.

Autos 6423/DER/70 - 3º vol. - Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o requerido pela empresa, aprovando-se o encurtamento da linha do presente autos até Peruipe, em caráter experimental pelo prazo de 180 dias, e autorizando a tabela de horários e distâncias de fl. 117.

Autos 6421/DER/70 - 5º vol. - Vallesul Transportes e Turismo Ltda. Defiro o requerido pela empresa, aprovando-se o cancelamento da seção do município de Osasco e implantação de seção no município de Taboão da Serra, Implantação, remanejamento e cancelamento de horários, em caráter experimental pelo prazo de 180 dias, e autorizando a tabela de horários e distâncias de fl. 186.

Autos 2323/DER/56 - 6º vol. - Transrápido São Francisco Ltda. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo o Cancelamento do presente autos.

Processo 008.956/10 - Auto Ônibus São João Ltda. Defiro o pedido de fls. 803/804, protocolado em 13-06-2016 sob 327.371, e assim Autorizo a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 ano a contar desta publicação.

Autos 8523/DER/78 - 4º vol. - Viação Cometa S/A. Defiro o pedido de fls. 681/684, e assim Autorizo o cancelamento de horários partindo de São Paulo às 08h30, 11h, 16h e 20h, e partindo de Sorocaba às 04h30, 11h, 14h45 e 19h, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 684, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias a contar desta publicação.

CASA MILITAR

Despachos do Chefe de Gabinete, de 4-8-2016

Assumindo, as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 - Casa Militar, o Cap PM Rodrigo de Oliveira Andreato Hermandez, CPF: 169.937.128-81, em substituição do titular, no período de 3 a 8-8-2016, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

Designando, a Cap PM Claudia Andreato Bemini, CPF: 181.482.518-51, como Ordenadora de Despesas das UGEs 280106 e 510109 - Casa Militar, em substituição do Titular, no período de 25-7 a 1º-8-2016, nos termos do inc. I do art. 12 do Dec. -Lei 233-70 c. c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526-04.

Em retificação à publicação inserida no D.O. 126(132), Seção I, de 16-7-2016, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04, assumem a função de Responsável Financeiro da UGF 510003 - Casa Militar, os oficiais conforme segue:

Período: 18-7-2016 - Cap PM Claudia Andreato Bemini, CPF 181.482.518-51;

Período: 19 a 20-7-2016 - Maj PM José Aquiles Brunetti, CPF 022.420.948-58;

Período: 21 a 24-7-2016 - Cap PM Claudia Andreato Bemini, CPF 181.482.518-51;

Período: 25-7 a 1º-8-2016 - Cap PM Fernando Signorelli, CPF: 264.448.818-46;

Período: 2-8-2016 - Cap PM Rodrigo de O. Andreato Hermandez, CPF: 169.937.128-81.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-38, de 03-08-2016

Revoga a Resolução SGP 25, de 07-07-2015, altera a Resolução SPG 39 de 06-10-2014 e dá providências correlatas

O Secretário de Planejamento e Gestão, nos termos do Decreto 57.415, de 11-10-2011, que altera a denominação e dispõe sobre o "Prêmio Mario Covas", resolve:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a redação que segue o Artigo 2º da Resolução SGP 39, de 06-10-2014:

"Artigo 2º - Fica constituído o Comitê Gestor com atribuição de coordenar e implementar as ações necessárias à realização do Prêmio Mario Covas e que terá a seguinte composição:

I - 03 representantes da Unidade de Desenvolvimento e Melhoria das Organizações, sendo:

a) Keli Della Torre, Coordenadora, RG 16.915.951-4, que presidirá o Comitê Gestor;

b) Graziella Maria Antonietta Caleffi da Silva Ramos, Analista Administrativo, RG 7.935.176-1;

c) João Paulo Nardi Arruda, Especialista em Políticas Públicas, RG nº MG-10.516.685.

II - 01 representante da Subsecretaria de Gestão:

a) Fabio Jungmann Cardoso, RG 4.979.726-8, Técnico em Planejamento e Gestão;

III - 02 representantes da Chefia de Gabinete, sendo:

a) Ana Paula Inácio da Silva, Assessora Técnica de Gabinete, RG 27.032.154-8; e

b) Marcos Tadeu Yazaki, Especialista em Informática da PRODESP afastado prestando serviços junto a esta Secretaria, respondendo pelo expediente da Diretoria de Tecnologia da Informação, RG 14.074.740-0.

IV - 02 representantes da Assessoria de Comunicação e Eventos do Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo:

a) Marcos Michelin, Coordenador de Imprensa, RG 21.334.187; e

b) Marcia Elisabete de Jesus, Assessora de Imprensa, RG 18.127.875-3.

Artigo 2º - O Regulamento Geral do Prêmio Mario Covas, no ANEXO da Resolução 39 de 06-10-2014, fica substituído pelo presente ANEXO.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SGP 49, de 10-12-2014 e a Resolução SPG 25 de 07-07-2015.